



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.028

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.128, DE 17 DE MARÇO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL Nº 5.001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º No art. 1º, da Lei Municipal nº 4.128, de 17 de março de 2006, que dispõe sobre celebração de convênio para fins de subvenção social, onde se lê: *“Guarda Mirim de Mogi Mirim”*; leia-se: *“Centro de Educação e Integração Social Benjamim Quintino da Silva - CEBE”*.

Art. 2º No art. 1º, da Lei Municipal nº 5.001, de 22 de setembro de 2010, que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro, onde se lê: *“Guarda Mirim de Mogi Mirim”*; leia-se: *“Centro de Educação e Integração Social Benjamim Quintino da Silva - CEBE”*.

Art. 3º As demais disposições das Leis Municipais citadas nos artigos 1º e 2º desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de novembro de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) *lei nº. 5.028*

FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL *O Popular*)

EM SUA EDIÇÃO DE *13* / *11* / *10*

MOGI MIRIM, *16* / *11* / *10*

Projeto de Lei nº 155/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP